



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 329^a
Decisão da CEEE	Nº 175/2018	
Referência	Processo nº 1085831/2018	
Interessado	ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ÁGAPE SERVIÇOS)	

EMENTA: Aprova o Deferimento da solicitação de Inclusão do Eng. Eletric. GLÁUBER DANTAS VIANA, junto ao quadro Técnico da empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ÁGAPE SERVIÇOS).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 329^a, apreciando o processo nº 1085831/2018, em que a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ÁGAPE SERVIÇOS)**, registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 000033840-1, através de seu sócio, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Eletric. GLÁUBER DANTAS VIANA, CREA - PB nº 161524871-4, com atribuições iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º c/c o 25 da Res. 218/73, do Confea, e; **considerando** que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução 336/89, do Confea e o ATO nº 02/03, deste Regional, conforme disposto no art. 5º - “a carga horária mínima do profissional indicado como responsável técnico será de quatro horas diárias ou vinte horas semanais por empresa (...)”; **considerando** que o profissional indicado como RT já responde pelas empresas 1) MANASEG SERVIÇOS, COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP – CREA-PB nº 000346195-5, com horário de trabalho das 08h00min às 14h00min – 06h/dia – Contrato e 2) MAIS SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA-ME – CREA-PB nº 000346383-4, com horário de trabalho das 9h00min às 22h00min – 03h/dia – Contrato Temporário (até 31/12/17), totalizando uma carga horária de trabalho de 13h/dia, nesta jurisdição; **considerando** que o profissional indicado e as empresas relacionadas possuem endereços nas cidades de Campina Grande/PB e João Pessoa/PB; **considerando** que o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 17/05/2018, recomendando o deferimento; **considerando** que o profissional indicado como RT declarou as obras/serviços em EXECUÇÃO pelas empresas MANASEG SERVIÇOS, COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP – CREA-PB nº 000346195-5 e MAIS SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA-ME – CREA-PB nº 000346383-4, **DECIDIU**, aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, da inclusão do Eng. Eletric. GLÁUBER DANTAS VIANA, CREA - PB nº 161524871-4, na empresa requerente, com base no Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea, para exercer atividades do objeto social adstrita as suas atribuições profissionais, CONDICIONANDO a devida correção nas cargas horárias/horário de trabalho do profissional nas empresas relacionadas, devendo as mesmas atenderem as exigências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

do ATO nº 02/03, deste Regional. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Orlando C. Gomes filho (SENGE), Diego Perazzo Creazzola Campos (ABEE-PB) e Franklin Martins P. Pamplona (SENGE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de junho de 2018

Engº Eletric./Mestre em Engª Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)